



Sessão de Esclarecimento

# BOTIJA SOLIDÁRIA 2026

Gonçalo Rodrigues

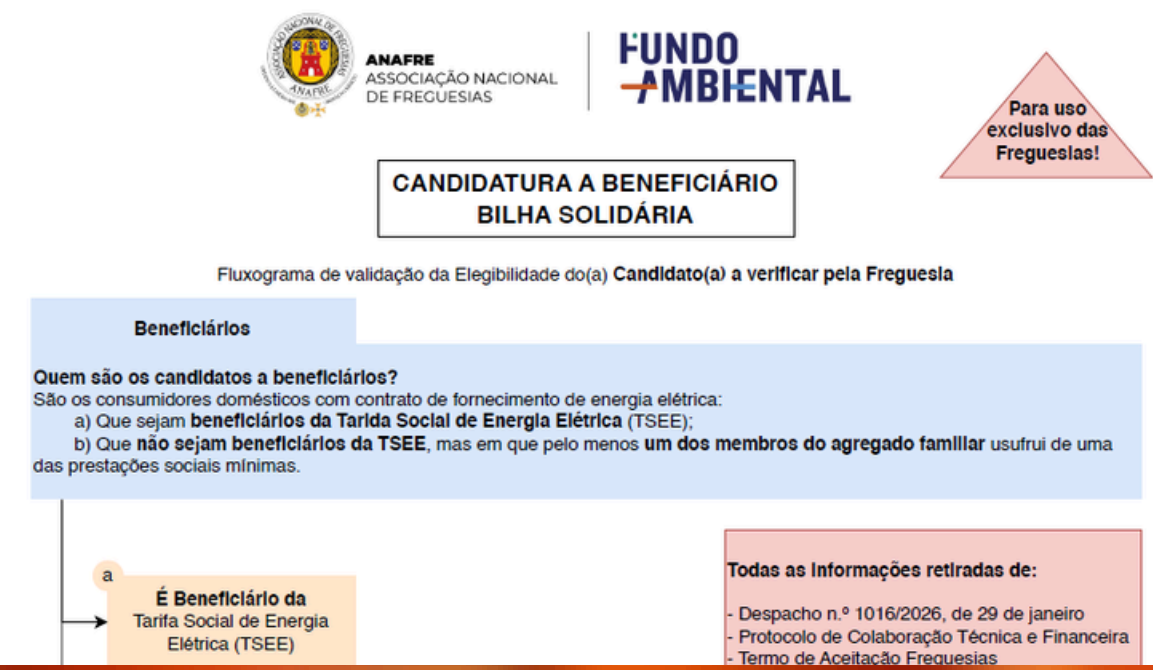
Email: [fundoambiental@anafre.pt](mailto:fundoambiental@anafre.pt)

Telefone direto: 218 438 394

Sessões: 10h-11h, 15h-16h, 19h-20h



- 1 Despacho N.º 1016/2026, de 29 de janeiro
- 2 Regulamento Botija Solidária
- 3 Termo de Aceitação ANAFRE > Freguesia
- 4 Documentos obrigatórios
- 5 Pagamento
- 6 Plataforma
- 7 Esclarecer dúvidas



Dica: esta apresentação deve ser acompanhada com o Fluxograma de apoio à verificação da elegibilidade



# INTRODUÇÃO SESSÃO

BOTIJA



# DESPACHO N.º 1016/2026

29 DE JANEIRO





## BOTIJA SOLIDÁRIA

Despacho N.º 1016/2026  
de 29 de outubro

JANEIRO  
de 2026

DEZEMBRO  
DE 2026

### BOTIJA SOLIDÁRIA 2026

Apelo na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) em Garrafa

**01**

#### EM QUE CONSISTE O APOIO

Pagamento de 15€ (quinze euros), após a aquisição de até 2 garrafas de gás, por mês de calendário, limitado a 12 unidades anuais, entre janeiro e dezembro de 2026.

**02**

#### ONDE POSSO CANDIDATAR-ME?

1. Dirija-se à sua Junta de Freguesia de residência, caso não seja aderente, pode-se deslocar à Freguesia aderente mais próxima.

**03**

#### SOU ELEGÍVEL PARA SER CANDIDATO?

Pode receber este apoio se reunir as seguintes condições:

1. ser consumidor doméstico residente em Portugal com contrato de fornecimento de **eletricidade**;

2. e ser beneficiário da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) ou um dos membros do agregado familiar do candidato ser beneficiário de uma prestação social mínima.

**04**

#### QUE DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

1. **fatura de eletricidade atual** e, se aplicável, **documento comprovativo** do recebimento da prestação social mínima (se aplicável) correspondente ao mês do membro do agregado familiar com prestação social mínima);

2. **fatura com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026** que comprove a aquisição de até 2 garrafas de gás, limitado a 12 unidades anuais, pelo candidato, onde conste o respetivo NIF;

3. **cartão de cidadão**, de residente ou passaporte do titular do contrato de fornecimento de energia elétrica;

4. **declaração de consentimento** de dados pessoais do titular do contrato de eletricidade.

REPUBLICA PORTUGUESA FUNDO AMBIENTAL



FREGUESIAS  
ADERENTES  
USE A CÂMARA DO  
SEU TELEFONE  
PARA LER O QR  
CODE

# DATAS E OPERACIONALIZAÇÃO



# VERBA PARA 2026

1.199.871,88€ (remanescente) + 865.000,00€ (dotação 2026) =

**2.064.871,88€**

**DATAS E  
OPERACIONALIZAÇÃO**



# REGULAMENTO BOTIJA SOLIDÁRIA

## ANÁLISE





# PRINCIPAL NOVIDADE



**LIMITE DE DUAS  
GARRAFAS DE GÁS POR  
MÊS DE CALENDÁRIO**

**LIMITADO A DOZE  
UNIDADES ANUAIS**



## **Botija Solidária**

### **Âmbito Geográfico**

2.1 - O presente Regulamento abrange o território nacional.

### **Beneficiários**

3.1 - São elegíveis todos os consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade:

3.1.1 - Que sejam beneficiários da tarifa social de energia elétrica (TSEE);

3.1.2 - Que não sejam beneficiárias da TSEE, mas em que pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas.

### **Financiamento**

4.2 - O apoio a conferir é de € 15 (quinze euros) por garrafa de GPL, com limite de duas unidades por mês de calendário e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026.



## **Botija Solidária**

### **Pagamentos**

5.1 - O período para pagamento do apoio inicia-se após a aprovação do presente Regulamento e decorre até ao dia 31 de dezembro de 2026, ou até se esgotar a dotação, o que se verificar primeiro.

5.9 - O pagamento do apoio é efetuado em numerário, transferência bancária ou cheque, após apresentação da documentação prevista...

### **Incumprimento**

6.1 - O incumprimento das condições especificadas no presente Regulamento, incluindo a apresentação de informação falsa, constitui o beneficiário na obrigação de devolução do apoio concedido, sem prejuízo do apuramento de eventuais responsabilidades criminais.



# TERMO DE ACEITAÇÃO

ANAFRE > FREGUESIA





# TERMO ACEITAÇÃO



## TERMO DE ACEITAÇÃO

*Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas*

*«Botija de Gás Solidária»*

### ENTRE:

**ANAFRE** – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva nº 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E

União das Freguesias / Freguesia  
\_\_\_\_\_, NIPC nº  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Concelho  
\_\_\_\_\_, Distrito \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, na  
qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.



# AUTOMÁTICAMENTE AUTORIZADO A REGISTAR APOIOS

Termo de aceitação

Selecione um ficheiro .pdf

Browse...

[Declaracao\\_XRSJEXGX.pdf](#)



## **Botija Solidária**

### **Operacionalização**

a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €15 (quinze euros), por garrafa de GPL, com limite de duas unidades por mês de calendário, e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.

...

c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.

### **Responsabilidade**

e) É da responsabilidade da Freguesia o registo do apoio, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder à sua validação e aprovação, assegurando o cumprimento das obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.



**Botija Solidária**

**Comparticipação à Freguesia**

f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €2 (dois euros) por registo de apoio concluído e pago, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

**Incumprimento**

i) Em caso de incumprimento pela Freguesia, a ANAFRE pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.



**Registo dos Apoios - datas**

**Período de Apoio**

Janeiro a Dezembro de 2026

**Período de Registo até**

10 de janeiro de 2027

**Registo dos Apoios - limite**

8 – O apoio tem o valor de 15 € e pode ser atribuído, em todo o território nacional, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026.



## Botija Solidária

### **Freguesias aderentes e não aderentes**

10 – O beneficiário deve recorrer à sua Freguesia, caso a Freguesia onde reside não tenha aderido ao apoio o cidadão deverá se dirigir a uma Freguesia aderente!

### **Pagamento ANAFRE - Freguesia**

As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.

#### **!Recomendação ANAFRE!**

Efetuar o pagamento ao beneficiário(a) após a receção do valor por parte da ANAFRE



# DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CIDADÃO





# FLUXOGRAMA DE APOIO



ANAFRE  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE FREGUESIAS

FUNDO  
AMBIENTAL

Para uso  
exclusivo das  
Freguesias!

## CANDIDATURA A BENEFICIÁRIO BILHA SOLIDÁRIA

Fluxograma de validação da Elegibilidade do(a) Candidato(a) a verificar pela Freguesia

### Beneficiários

#### Quem são os candidatos a beneficiários?

São os consumidores domésticos com contrato de fornecimento de energia elétrica:

- a) Que sejam **beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)**;
- b) Que **não sejam beneficiários da TSEE**, mas em que pelo menos **um dos membros do agregado familiar** usufrui de uma das prestações sociais mínimas.

#### Todas as Informações retiradas de:

- Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro
- Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira
- Termo de Aceitação Freguesias

Verificar o verso da folha\*

1

a  
**É Beneficiário da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)**

#### Documentos Obrigatórios

- a) **Fatura de eletricidade atual** em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- b) **Fatura** que comprove a aquisição de **até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais**, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (**NIF**) do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- c) **Cartão do Cidadão**, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- d) **Declaração de aceitação** de tratamento de dados pessoais no âmbito do **RGPD**, do titular do contrato de eletricidade com TSEE.

b  
**Não é beneficiário da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)**

Pelo menos **um dos membros do agregado familiar** usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas:

- Complemento solidário para idosos;
- Rendimento social de inserção;
- Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;
- Complemento da prestação social para a inclusão;

3

Verifi  
vers



**Relativamente aos beneficiários  
com TSEE**

**Botija Solidária**

Fatura da eletricidade do **titular do contrato de eletricidade com TSEE**

Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026

Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do **titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE**

Declaração de consentimento de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD do **titular do contrato de eletricidade**



**ANAFRE**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE FREGUESIAS

**FUNDO  
AMBIENTAL**

Para uso  
exclusivo das  
Freguesias!



## CANDIDATURA A BENEFICIÁRIO BILHA SOLIDÁRIA

Fluxograma de validação da Elegibilidade do(a) **Candidato(a)** a verificar pela Freguesia

### Beneficiários

#### Quem são os candidatos a beneficiários?

São os consumidores domésticos com contrato de fornecimento de energia elétrica:

- Que sejam **beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)**;
- Que **não sejam beneficiários da TSEE**, mas em que pelo menos **um dos membros do agregado familiar** usufrui de uma das prestações sociais mínimas.

a  
**É Beneficiário da  
Tarifa Social de Energia  
Elétrica (TSEE)**

### Documentos Obrigatórios

- Fatura de eletricidade atual** em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- Fatura** que comprove a aquisição de **até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais**, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- Cartão do Cidadão**, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- Declaração de aceitação** de tratamento de dados pessoais no âmbito do **RGPD**, do titular do contrato de eletricidade com TSEE.

#### Todas as Informações retiradas de:

- Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro
- Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira
- Termo de Aceitação Freguesias

Verificar o  
verso da  
folha\*

1



**Relativamente aos beneficiários que não tenham TSEE, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas:**

- complemento solidário para idosos;
- rendimento social de inserção;
- pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;
- complemento da prestação social para a inclusão;
- pensão social de velhice;
- subsídio social de desemprego.

## Botija Solidária

Fatura da eletricidade atual do **titular do contrato de eletricidade sem TSEE**

Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas, com referência ao mês anterior ou ao mês do apoio

Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026

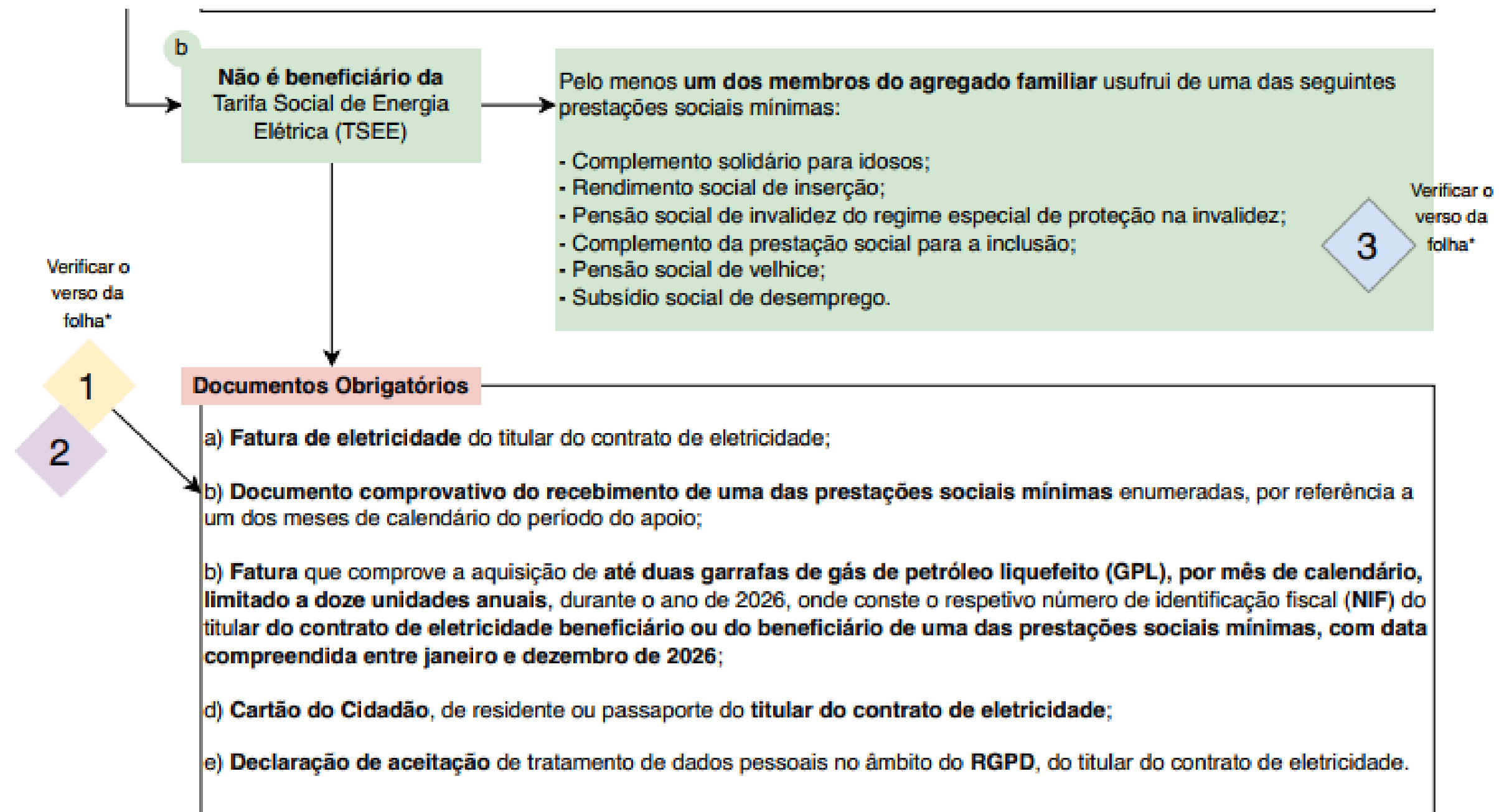
Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do **titular do contrato de eletricidade**

Declaração de consentimento de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD do **titular do contrato de eletricidade**



| Prestações Gerais                                    | Prestações Mínimas  |
|--|---|
|  | complemento solidário para idosos;                                      |
|  | rendimento social de inserção;  |
| pensão de invalidez;                                 | pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; |
| componente base da prestação social para a inclusão; | complemento da prestação social para a inclusão;                        |
| pensão de velhice;                                   | pensão social de velhice;   |
| subsídio de desemprego ou prestações por desemprego  | subsídio social de desemprego.  |

# PRESTAÇÕES SOCIAIS MÍNIMAS





# PAGAMENTOS COMO FUNCIONAM?

FREGUESIA





## Março 2025

| Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira | Sábado     | Domingo    |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|------------|------------|
| 24            | 25          | 26           | 27           | 28          | 1          | 2          |
| 3 <b>R</b>    | 4 <b>R</b>  | 5 <b>R</b>   | 6 <b>R</b>   | 7 <b>R</b>  | 8 <b>R</b> | 9 <b>R</b> |
| 10 <b>E</b>   | 11 <b>E</b> | 12 <b>P</b>  | 13 <b>P</b>  | 14 <b>P</b> | 15         | 16         |
| 17            | 18          | 19           | 20           | 21          | 22         | 23         |
| 24            | 25          | 26           | 27           | 28          | 29         | 30         |
| 31            | 1           | 2            | 3            | 4           | 5          | 6          |

iCalendario.pt

### PRAZOS DE REGISTO E PAGAMENTO À FREGUESIA

#### Semana de registo (R):

03 de março a 09 de março

#### Será processado a (E):

11 de março

#### Pago à Freguesia entre (P):

11 e 14 de março

# COMO FUNCIONA O PAGAMENTO?



# BENEFICIÁRIO + DESCRIÇÃO

É possível que a informação possa estar reduzida em alguns casos

BO0303A0903500123456

BO 0303 A 0903 500123456

Botija

Data inicial

Data final

NIPC Freguesia





# INFORMAÇÃO ADICIONAL

UF BOTIJA NIPC 5001 23456 DE 03 MAR A 09 MAR 2026

F BOTIJA NIPC 5001 23456 DE 03 MAR A 09 MAR 2026

UF = União de  
Freguesias  
F = Freguesia

NIPC  
Freguesia

Período de  
Apoio



# UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA

FREGUESIA



# VAMOS ESCLARECER AS VOSSAS DÚVIDAS!

Hora das perguntas, fique à vontade.

Gonçalo Rodrigues

Email: [fundoambiental@anafre.pt](mailto:fundoambiental@anafre.pt)

Telefone direto: 218 438 394

ANAFRE 2026

